

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e Climatizadores para as unidades Sesc Universitário, Sesc Itumbiara, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Anápolis e Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de conservação e manutenção dos bens do Sesc Goiás, bem como propiciar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável para o desenvolvimento das atividades exercidas nas unidades, faz-se necessária a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, tendo em vista, também, que o conserto dos que são utilizados atualmente possuem o custo de reparo maior que a aquisição de um novo, devido ao desgaste natural por tempo de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Nº | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | LOCAL DE ENTREGA SESC |
|----|--|-------|---------|-----------------------|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S; MODELO SPLIT (COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA); MEDIDOR DE TEMPERATURA; COM TIMER, DRENO; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY; COR BRANCO TENSÃO 220 VOLTS; CONSUMO DE ENERGIA NA CATEGORIA A MODELO INVERTER | 1 | UND | UNIVERSITÁRIO |
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S; MODELO SPLIT (COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA); MRDIDOR DE TEMPERATURA; COM TIMER, DRENO; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY; COR BRANCO TENSÃO 220 VOLTS; CONSUMO DE ENERGIA NA CATEGORIA A MODELO INVERTER | 1 | UND | UNIVERSITÁRIO |
| 3 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, 220 V, RESERVATÓRIO 120 LITROS. | 1 | UND | ITUMBIARA |
| 4 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, 220 V, RESERVATÓRIO ENTRE 5 A 7 LITROS. | 1 | UND | ITUMBIARA |
| 5 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S, MODELO INVERTER SPLIT (COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA; MEDIDOR DE TEMPERATURA COM TIMER, DRENO, COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, COR BRANCA, TENSÃO 220 VOLT'S CONSUMO DE ENERGIA NA CATEGORIA "A". | 1 | UND | CAMPINAS |

| | | | | |
|---|---|----|-----|--------------|
| 6 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. MODELO SPLIT; CICLO FRIO; VOLTAGEM 220V; MEDIDA DE TEMPERATURA COM TIMER; DRENO; APARELHO DO TIPO INVERTER. | 1 | UND | ANÁPOLIS |
| 7 | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS - TIPO: JANELA - COM CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO (CONVENCIONAL); CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; TENSÃO: 220 VOLTS - COR BRANCA - MEDIDAS APROXIMADAS: 47X53X32 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) | 20 | UND | CALDAS NOVAS |
| 8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48000 BTU/H 380V/ TRIFÁSICO/ 3 F + T/ 60HZ MODELO CONVENCIONAL. | 1 | UND | CENTRO |
| 9 | APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60000 BTU/H 380V/ TRIFÁSICO/ 3 F +T/ 60HZ MODELO CONVENCIONAL. | 1 | UND | CENTRO |

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão do PAF (pedido ao fornecedor).
- 4.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar os sansões cabíveis;
- 4.4. Os itens em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias.
- 4.5. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.6. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados em embalagem íntegra.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. SESC UNIVERSITÁRIO – Item 01 e 02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
 CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune
 Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.
 CEP: 74.610-100.

5.2. SESC ITUMBIARA – Item 03 e 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
 CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune


 Amm

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. CEP: 75.510-250.

5.3. SESC CAMPINAS – Item 05

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.

CEP: 74.520-070.

5.4. SESC ANÁPOLIS – Item 06

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP:

75.110-180

5.5. SESC CALDAS NOVAS – Item 07

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

5.6. SESC CENTRO – Item 08 e 09

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

Cyromi

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

7.1.2. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

7.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

7.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

7.1.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

7.1.8. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.1.9. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

7.1.10. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a contratante.

7.1.11. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

7.1.13. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante a instalação.

7.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.2.5. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

7.2.6. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.2.7. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.2.8. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

Amman

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

9.6. A omissão de qualquer uma das exigências, desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

Amor

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: José Edivaldo dos Santos
Responsável Técnico - Serviços Gerais
Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

Suplente: Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Universitário
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

11.2. SESC ITUMBIARA

Fiscal: Fernanda Soares Barros
Assistente Técnico I
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria Cleidiane de A. Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula 9952 CPF: 082.312.554-86

11.3. SESC CAMPINAS

Fiscal: Mariana Pereira da Costa
Responsável Técnico - Serviços Gerais
Matrícula: 9594 CPF: 759.403.291-87

Suplente: Claudia Castro Oliveira Montes
Gerente do Sesc Campinas
Matrícula: 1702 CPF 47912359168

11.4. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Abimael Andrade da Silva Junior
Suporte Técnico de Informática.
Matrícula: 8555 CPF 028.622.891-24

Suplente: Tiago Nóbrega Stival
Gerente do Sesc Anápolis
Matrícula: 6177 CPF 913.717.321-91

11.5. SESC CALDAS NOVAS – GOVERNANÇA

Fiscal: Marquisia Aparecida C. Carneiro
Assistente Administrativo II
Matrícula: 6151 CPF: 913.611.681-53

Suplente: Luiz Humberto Soares.
Chefe do Setor de Manutenção
Matrícula: 1893 CPF: 220.064.861-87

11.6. SESC CENTRO

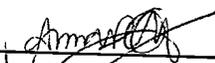
Fiscal: Ana Querubina Melo de Moraes
Gerente Adjunto Sesc Centro
Matrícula: 9159 CPF: 024.726.641-84

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente do Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 10 de agosto de 2020